

ARTIGO 6.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Por simples deliberação dos sócios podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

O texto actualizado do contrato fica depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

18 de Outubro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000208556

RESTAURANTE A CHAMINÉ DO LARANJEIRO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 3915; identificação de pessoa colectiva n.º 501619356; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/990510.

Certifico que pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registos: Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 31 de Dezembro de 1998.

Conferida, está conforme o original.

28 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000208555

LINO, FREIRE & SANTOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 1252; identificação de pessoa colectiva n.º 500166234; data da apresentação: 100599.

Certifico que em relação à sociedade supra-referida ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano 1998.

28 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000208554

PEDRA PRETA E BRANCA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9862; identificação de pessoa colectiva n.º 504336428; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/990510.

Certifico que entre Nuno Joaquim de Lemos de Oliveira e Vanda Sofia de Lemos Jorge de Oliveira foi constituída a sociedade supra-referida, cujo estatuto é o seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Pedra Preta e Branca — Sociedade Imobiliária, L.ª, e tem a sua sede na Rua da Quinta do Gato Bravo, Zona Industrial Vale Flores, lote 7, freguesia do Feijó, concelho de Almada.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social, bem como abrir e fechar delegações, agências e outras formas de representação, em qualquer ponto do território nacional.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a compra, venda e administração de imóveis, revenda dos adquiridos para esse fim, construção civil e obras públicas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois

mil e quinhentos euros, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Nuno Joaquim de Lemos de Oliveira e Vanda Sofia de Lemos Jorge de Oliveira.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas, quer a estranhos, quer a estranhos, depende sempre do consentimento da sociedade, a quem fica reservado, em primeiro lugar, e aos restantes sócios, em segundo lugar, o direito de preferência, sendo neste último caso, na proporção das quotas de cada um.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade pertence a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ único. A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes, excepto nos actos de mero expediente, nos quais é suficiente a assinatura de qualquer gerente.

ARTIGO 6.º

1 — É permitida a amortização de quota:

a) No caso de cessão de quota, com ofensa do previsto no artigo 4.º;

b) No caso de a quota ser arretada, arrolada, penhorada, apreendida ou ser alvo de providência cautelar com idêntica finalidade;

c) No caso de falência ou insolvência do respectivo titular;

2 — Em caso de amortização, o valor desta será apurado através de balanço especial dado para o efeito e poderá ser pago em duas prestações a liquidar dentro de seis meses e um ano, respectivamente, após a fixação do valor da amortização.

ARTIGO 7.º

1 — As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por unanimidade de todos os sócios.

2 — A representação dos sócios nas assembleias gerais só pode ser conferida a outro sócio, aos gerentes, ao respectivo cônjuge ou ao cônjuge do outro sócio, bem como aos ascendentes ou descendentes, bastando para o efeito uma carta dirigida à sociedade.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com pelo menos 15 dias de antecedência.

Conferida, está conforme o original.

28 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000208552

FRATERNA — ENGENHARIA, CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 7455; identificação de pessoa colectiva n.º 503373788; data da apresentação: 110599.

Certifico que em relação à sociedade supra-referida ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano 1998.

28 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*. 3000208551

SUBCENTRO — Mergulhadores Profissionais, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9730; identificação de pessoa colectiva n.º 503335703; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 4/110599.

Certifico que pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registos:

Aumento do capital, no valor de 12 000 000\$.

Alteração do pacto social quanto ao artigo 1.º e 3.º

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Subcentro — Mergulhadores Profissionais, L.ª, e tem a sua sede na Praça de Damião Peres, 5-A, no Feijó, freguesia do Feijó, concelho de Almada.